



DESPACHOS

DECISÃO GABPRES – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/000019566-00

Trata-se de processo administrativo, por meio do qual o Setor de Compras - a partir da informação relatada pelo Chefe da Seção de Transportes e Manutenção, Sr. Fábio de Araújo Couto, acerca do veículo Citroën C4 Pallas de placa OAM-3308 - tomou conhecimento de suposta irregularidade relativa ao Contrato Administrativo nº 014/2018-FUNJEAM.

O Setor de Compras em Informação (id 0609442) aduz que, em levantamento da frota deste Tribunal devido à mudança de empresa gerenciadora do controle de combustível da frota saindo da empresa LINK BENEFÍCIOS para TRIVALE (VALECARD), constatou que o veículo fabricante: Citroën, modelo: C4 PALLAS, fabricação: 2012, modelo:2013, Cor: preto, placa: OAM-3308, Chassi: 8BCLDRFJVDG500550, RENAAM: 487345347 não se encontrava nas dependências das unidades deste Tribunal de Justiça.

Em nova Informação (id 0612731) a SECOP traz o seguinte relato:

No dia 29/06/2022 às 14h00 o servidor Francisco Teles de Lima com anuência do chefe da Seção de Transportes: Fábio de Araújo Couto, se deslocou em direção a oficina KIA MARTINS para questionar a situação do veículo, ao chegar ao local questionou o senhor Rufino atual chefe de oficina e afirmou que o veículo não se encontrava no local, e que foi levado pelo funcionário Sanderley para oficina (alemão) não credenciada pela NEO FACILIDADES, tal oficina é terceirizada pela KIA MARTINS situada na Rua 7, Bairro: União da Vitória com as informações obtidas o servidor Francisco Teles se direcionou ao local informado pelo senhor Rufino, chegando ao local foi constatado que o veículo estava abandonado em processo de depreciação em via pública (anexo nos autos) com risco de roubos, furtos e etc. O servidor Teles de Lima questionou ao senhor Emerson Walber dono da oficina informada por Rufino da KIA MARTINS como o veículo chegou até a sua oficina, em resposta Emerson Walber relatou que o automóvel foi deixado funcionando pelo senhor Sanderley (funcionário da KIA MARTINS) para realização de serviço e levou a bateria do veículo, Emerson Walber ainda questionou sobre o pagamento do serviço que não foi realizado, que a princípio dificultou a retirada do veículo. Celeremente, o servidor Francisco Teles de Lima entrou em contato com o Chefe da Seção de Transportes Fábio de Araújo Couto solicitando a remoção do veículo, o Chefe da seção entrou em contato com guincho da oficina credenciada para retirada do veículo e se destinar ao pátio da Seção de Transportes e Manutenção, a partir do dia 29/06/2022 às 16h50 o veículo se encontra no pátio da Seção de Transportes e Manutenção.

Id. 0624412, consta parecer exarado pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência por meio do qual posiciona-se pela abertura de procedimento de apuração de responsabilidade em face da empresa Neo Consultoria e Administração de Benefícios EIRELI, vez que supostamente a empresa contratada deixou de cumprir satisfatoriamente os termos do Contrato Administrativo nº 014/2018-FUNJEAM.

Nesse contexto, acolho integralmente o retromencionado parecer por seus jurídicos e legais fundamentos, pelo que os adoto como minhas próprias razões de decidir, para determinar a abertura de procedimento de apuração de responsabilidade em face da empresa Neo Consultoria e Administração de Benefícios EIRELI, por descumprimento do Contrato Administrativo n.º 014/2018-FUNJEAM.

Outrossim, notifique-se a empresa Neo Consultoria e Administração de Benefícios EIRELI para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa prévia, nos termos do §2.º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

À Secretaria de Expediente para cumprimento.

Cumpra-se.

Manaus, AM, data registrada no sistema.

Assinatura digital

Desembargador Flávio Humberto Pascarelli Lopes
Presidente do TJ/AM

DECISÃO GABPRES

Trata-se de processo administrativo que se refere à contratação de especializada para prestação dos serviços continuados de gerenciamento, implementação, administração, emissão, distribuição e fornecimento do Vale Alimentação em estabelecimentos credenciados, via cartão eletrônico, magnético, com senha numérica individual e chip de segurança ou de similar tecnologia, com recargas mensais, destinados aos servidores sem vínculo Efetivo (cargo em comissão) do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas vinculados ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS), pelo período de 12 (doze) meses. para atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência ou Projeto Básico do edital.

Os autos foram devidamente instruídos e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação para abertura do Pregão Eletrônico n.º 036/2022. Após todas as etapas do processo licitatório, a empresa Trivale Instituição de Pagamento LTDA, CNPJ n.º 00.604.122/0001-97, sagrou-se vencedora do certame pelo melhor lance no valor de R\$ 11.806.204,92 (onze milhões, oitocentos e seis mil, duzentos e quatro reais e noventa e dois centavos), conforme faz prova os documentos de id 0628113.

Posteriormente, a Secretaria - Geral de Administração remeteu os autos à Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência para fins de verificar o real interesse na contratação, haja vista o valor, o objeto e as suas consequências jurídicas.

A AJAP, por sua vez, informou que, da análise processual, haverá uma completa mudança na forma de pagamento do Auxílio-Alimentação, o que, certamente ocasionará expensas quando da transição na forma de pagamento. Ademais, relatou que a Solução de Consulta Cosit-RFB n.º 35/2019, de 23/01/2019 não tem caráter vinculante, posto que se trata de uma consulta feita por contribuinte em um caso concreto (id. 0629357).

Concluiu, por fim, pela possibilidade de revogação do Pregão Eletrônico n.º 036/2022, submetendo o processo ao juízo de discricionariedade da Presidência deste Tribunal de Justiça.

É o relatório. Passo a decidir.

Diante do exposto, acolho o parecer da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência (id. 0629357), por seus jurídicos e legais fundamentos, para **determinar a revogação** do Pregão Eletrônico n.º 036/2022, que teve por objeto a contratação de especializada para



prestação dos serviços continuados de gerenciamento, implementação, administração, emissão, distribuição e fornecimento do Vale Alimentação em estabelecimentos credenciados, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência ou Projeto Básico do edital.

À **Coordenadoria de Licitação** para providências.

Manaus, data registrada no sistema.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente

EXTRATOS

EXTRATO Nº 190/2022 – DVCC/TJ

1.ESPÉCIE: Contrato Administrativo 036/2022-FUNJEAM.

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022/000022026-00.

3.DATA DA ASSINATURA: 22/07/2022.

4.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa SBA Engenharia Ltda.

5.OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia relacionados à execução de adequações civis e de prevenção e combate a incêndio do Fórum Cível Desembargadora Euza Maria Naice de Vasconcelos, no Fórum Ministro Henoch Reis, no Fórum Mário Verçosa, no Edifício Arnaldo Péres e no Juizado da infância e Juventude, conforme especificações do Termo de Referência e todos os seus anexos.

6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 034/2022-TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano XV, Edição nº 3350, Caderno Administrativo, em 28/06/2022, à pág. 6, tendo amparo legal, integralmente, na Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

7.VALOR: Pelo objeto contratual executado, o CONTRATANTE pagará o valor total de R\$ 844.285,58 (Oitocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), mediante medição, e de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro anexado a este instrumento e ao Termo de Referência.

8.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.1475.0011, Elemento de Despesa 33903916, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2022NE0001562, de 14/07/2022, no valor de R\$ 844.285,58 (Oitocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

9.VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, estando nele incluídos os prazos de publicação, emissão de Ordem de Serviço de início da obra, bem como de recebimento provisório e definitivo, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Manaus, 22 de julho de 2022.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 198/2022 – DVCC/TJ

1.ESPÉCIE: Contrato Administrativo 039/2022-FUNJEAM.

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021/000023094-00.

3.DATA DA ASSINATURA: 29/07/2022.

4.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa Leilões Web - Soluções em Sistema LTDA.

5.OBJETO: O presente pacto tem por objeto a contratação de empresa especializada em gerenciamento de Leilões Oficiais Online para a realização de Leilões Judiciais na modalidade online ou simultâneo, incluindo a estruturação e customização da interface de acesso dos participantes dos leilões, adequações de infraestrutura de banco de dados e estruturas de pastas para armazenamento de imagens e documentos, e ativação do perfil de administrador do sistema, para atender o Tribunal de Justiça do Amazonas. O software de leilões consiste em um sistema de gestão operacional de pregões para leilões presenciais, online e híbridos (online e presencial simultaneamente), com tecnologia totalmente web, compatível com dispositivos móveis (mobile).

6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato decorreu da Portaria n.º 1971/2022-PTJ, de 1º de julho de 2022, que tornou dispensável a licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano XI, Edição nº 3356, Caderno Administrativo, em 06/07/2022, à pág. 04, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e na Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

7.VALOR: Pela execução do objeto contratual, o CONTRATANTE pagará o valor global de R\$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais).

8.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.126.3291.2628.0001, Elemento de Despesa 33904016, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2022NE0001633, de 22/07/2022, no valor de R\$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais).

9.VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, na forma do art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Manaus, 29 de julho de 2022.

Assinado eletronicamente
Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas